ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PASTOS BONS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026032/2026
Adesão Nº 009/2026

1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 049/2026 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA

OBJETO: ADITIVO DE QUANTIDADE
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA 009/26
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PASTOS BONS

Pastos Bons - MA, 28 de Setembro de 2026

Solicitação de Manifestação de Interesse no 1º Aditivo de Quantitativo do Contrato nº 049/2026

À Empresa Contratada,
CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, endereçada na RUA JOSÉ CARVALHO, 675, CENTRO, Simões, Piauí, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 10.992.824/0001-49, representada neste ato por JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA, CPF nº 130.435.914-02.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, por intermédio de sua representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto ao **1º Termo Aditivo de Quantitativo do Contrato nº 049/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 2026032/2026, oriundo da Adesão nº 009/2026, firmado com a empresa **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49.

O referido termo aditivo tem por objeto o aditamento de quantidade do quantitativo original do contrato que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (com e sem óculos), com fornecimento de óculos para a Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA. O valor global aditado fica fixado em **R$ 251.183,40 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos)**, com vigência final contratual mantida até 15 de maio de 2027, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, solicitamos que a contratada encaminhe a manifestação formal de interesse como Termo de Aceite e documentação fiscal atualizada da empresa, no prazo máximo de 24 horas, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PASTOS BONS

JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO
Contrato nº 049/2026
Contratada: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, endereçada na RUA JOSÉ CARVALHO, 675, CENTRO, Simões, Piauí, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 10.992.824/0001-49, representada neste ato por JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA, CPF nº 130.435.914-02;

OBJETO: 1º Aditivo de Quantitativo da quantidade original do contrato 049/2026 que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA.

I – DO OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração do **1º Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº 049/2026**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA e a empresa CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA.

O contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde itinerante em unidade móvel, com realização de consultas e exames oftalmológicos, avaliação da acuidade visual com e sem correção e fornecimento de óculos.

O acréscimo pretendido corresponde a **R$ 251.183,40**, elevando o valor global contratual de R$ 1.004.733,60 para **R$ 1.255.917,00**, mediante ampliação quantitativa do objeto originalmente contratado, observados os limites legais e as condições pactuadas.

II – DA NECESSIDADE DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

A prestação de serviços oftalmológicos itinerantes constitui instrumento de ampliação do acesso da população aos cuidados com a saúde visual, especialmente por permitir a realização de consultas e exames em unidade móvel, aproximando os serviços especializados dos usuários do Sistema Único de Saúde.

A avaliação da acuidade visual, com e sem correção, associada ao fornecimento de óculos quando indicado, integra uma estratégia de atenção à saúde voltada à identificação de alterações visuais e à adoção das providências necessárias ao atendimento dos pacientes.

Nesse contexto, o acréscimo quantitativo destina-se a ampliar a capacidade de atendimento prevista na contratação, possibilitando que a Administração disponha de quantitativos adicionais dos serviços originalmente contratados, desde que a demanda esteja tecnicamente demonstrada e vinculada às necessidades da rede municipal de saúde.

A medida deverá estar amparada em justificativa da área competente, com identificação dos quantitativos adicionais, dos serviços correspondentes e da necessidade administrativa que fundamenta a ampliação.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração encontra fundamento no **art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a modificar unilateralmente os contratos quando necessária a alteração quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela legislação.

O **art. 125 da Lei nº 14.133/2021** estabelece que o contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ressalvada a hipótese legal específica de acréscimos em reforma de edifício ou equipamento.

No presente caso, o acréscimo de R$ 251.183,40 corresponde a **25% do valor contratual anterior de R$ 1.004.733,60**, considerando os valores informados pela Administração.

A regularidade do percentual deverá ser confirmada mediante conferência do valor inicial atualizado do contrato e do histórico de eventuais alterações quantitativas anteriormente formalizadas, uma vez que o limite legal deve ser calculado sobre a base prevista no art. 125, observados os acréscimos e as supressões pertinentes.

A alteração também deverá preservar a identidade do objeto originalmente licitado, sem introduzir serviços estranhos à contratação ou modificar sua natureza essencial.

IV – DO INTERESSE PÚBLICO

O acréscimo quantitativo atende ao interesse público na ampliação do acesso aos serviços de saúde visual, permitindo que o Município disponha de maior capacidade para realizar consultas, exames oftalmológicos e avaliações da acuidade visual, além do fornecimento de óculos nos termos contratados.

A iniciativa relaciona-se à promoção da saúde, à prevenção de agravos e à identificação de necessidades de correção visual, contribuindo para o atendimento das demandas da população.

A ampliação dos quantitativos, quando devidamente justificada, permite adequar a execução contratual às necessidades administrativas identificadas, preservando a finalidade pública que motivou a contratação original.

A medida deve observar os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, com correspondência entre a necessidade comprovada e o acréscimo proposto.

V – DA ADEQUAÇÃO DO QUANTITATIVO E DO VALOR

O acréscimo proposto corresponde a **R$ 251.183,40**, equivalente a 25% do valor contratual anterior informado.

Com a alteração, o valor global do contrato passará de R$ 1.004.733,60 para **R$ 1.255.917,00**, preservadas as condições econômicas aplicáveis aos serviços originalmente contratados, ressalvadas as alterações que venham a ser regularmente autorizadas.

A adequação do acréscimo deverá ser demonstrada por memória de cálculo e planilha dos quantitativos adicionais, identificando os serviços, os preços unitários contratados e os respectivos valores.

A Administração deverá, ainda, certificar que o acréscimo é necessário à satisfação da demanda pública e que o percentual observado respeita o limite legal, considerada a base de cálculo correta e o histórico contratual.

VI – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA MANIFESTAÇÃO DA GESTORA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Na qualidade de **Secretária Municipal de Saúde e gestora do contrato**, manifesto-me favoravelmente à ampliação quantitativa dos serviços contratados, desde que devidamente demonstrada sua necessidade para o atendimento das demandas da saúde municipal.

Atesto, para fins de instrução processual, a regularidade da execução contratual, conforme os registros de acompanhamento e fiscalização, devendo ser observadas as obrigações assumidas pela contratada, a adequação dos serviços prestados e a inexistência de ocorrências que desaconselhem a continuidade da relação contratual.

Considero que a ampliação dos quantitativos, quando respaldada por demanda efetiva e pela correspondente justificativa técnica, poderá contribuir para o atendimento dos usuários que necessitam de consultas e exames oftalmológicos, avaliação da acuidade visual e fornecimento de óculos, conforme as condições originalmente pactuadas.

O acompanhamento da execução deverá permanecer sob responsabilidade dos agentes designados pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, com registro das ocorrências, verificação dos serviços efetivamente prestados e controle dos quantitativos executados.

VII – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do acréscimo quantitativo deverão ser suportadas pelas dotações orçamentárias informadas:

Unidade: 02 09 00 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Classificação: 10.301.0090.2181.0000 – Implantação e Manutenção do Programa Saúde na Escola.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02 09 00 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Classificação: 10.301.0090.2181.0000 – Implantação e Manutenção do Programa Saúde na Escola.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade: 02 09 00 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Classificação: 10.301.0090.2181.0000 – Implantação e Manutenção do Programa Saúde na Escola.
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Unidade: 02 09 00 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Classificação: 10.302.0091.2040.0000 – Manutenção das Atividades Hospitalares.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A utilização das dotações deverá guardar correspondência com a natureza efetiva das despesas, especialmente quanto à distinção entre serviços prestados, materiais de consumo e óculos destinados à distribuição gratuita. A área contábil deverá confirmar a adequação das classificações, a disponibilidade dos créditos e a emissão dos empenhos pertinentes.

VIII – DA ALTERAÇÃO PRETENDIDA

O presente termo aditivo destina-se ao acréscimo quantitativo dos serviços previstos no Contrato nº 049/2026, no valor de **R$ 251.183,40**, elevando o valor global contratual para **R$ 1.255.917,00**.

A alteração deverá permanecer restrita aos quantitativos e serviços compreendidos no objeto originalmente contratado, sem desvirtuamento da contratação ou inclusão de prestações estranhas ao procedimento de origem.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Sua formalização dependerá da apresentação da justificativa técnica, da memória de cálculo dos quantitativos adicionais, da confirmação do limite legal, da disponibilidade orçamentária e do cumprimento das demais exigências administrativas.

IX – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a relevância dos serviços de saúde itinerante, a finalidade pública da contratação e a possibilidade legal de alteração quantitativa, **justifica-se a celebração do 1º Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo do Contrato nº 049/2026**, no valor de **R$ 251.183,40**, elevando o valor global contratual para **R$ 1.255.917,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais)**.

A formalização deverá observar os arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, condicionando-se à comprovação da necessidade do acréscimo, à confirmação da base de cálculo e do limite legal, à adequação das dotações orçamentárias e à regular instrução do processo administrativo.

Pastos Bons – MA, 29 de Setembro de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº 009/26
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Pastos Bons – MA, 29 de Setembro de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de quantitativo do Contrato nº 049/2026 que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

PARECER JURÍDICO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

Contrato nº 049/2026

Contratada: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, endereçada na RUA JOSÉ CARVALHO, 675, CENTRO, Simões, Piauí, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 10.992.824/0001-49, representada neste ato por JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA, CPF nº 130.435.914-02;

OBJETO: 1º Aditivo de Quantitativo da quantidade original do contrato 049/2026 que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI Nº 14.133/2021. CONTRATO DECORRENTE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇOS DE SAÚDE ITINERANTE. CONSULTAS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS. FORNECIMENTO DE ÓCULOS CORRETIVOS. 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO. NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E DE CONTINUIDADE DAS AÇÕES E DOS PROJETOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ARTS. 124, INCISO I, ALÍNEA "B", E 125 DA LEI Nº 14.133/2021. ACRÉSCIMO DE 25% SOBRE O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DAS ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS. VALOR ADITIVADO DE R$ 251.183,40. VALOR GLOBAL ATUALIZADO DE R$ 1.255.917,00. PRESERVAÇÃO DO OBJETO. NECESSIDADE DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA, DEMONSTRAÇÃO DA DEMANDA, ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E OBSERVÂNCIA DAS REGRAS APLICÁVEIS À ATA DE ORIGEM E À ADESÃO. PARECER FAVORÁVEL, COM CONDICIONANTES.

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Procuradoria Jurídica a análise da legalidade do 1º Termo Aditivo de Quantitativo do Contrato Administrativo nº 049/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 2026032/2026 e da Adesão nº 009/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde itinerante, em unidade móvel equipada para a realização de consultas e exames oftalmológicos, avaliação da acuidade visual com e sem correção e fornecimento de óculos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

Figura como contratante o Fundo Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, e como contratada a empresa CLIMEGESI CLÍNICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49.

O valor original do contrato corresponde a R$ 1.004.733,60 (um milhão, quatro mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Pretende-se acrescer 25% dos quantitativos de cada item da planilha contratual, mantendo-se os preços unitários e as

especificações originalmente pactuadas, o que representa acréscimo financeiro de R$ 251.183,40 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos) e eleva o valor global do ajuste para R$ 1.255.917,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais).

A justificativa apresentada para a alteração decorre da necessidade de ampliar a capacidade de atendimento diante da demanda da população por consultas e exames oftalmológicos e pelo fornecimento de óculos corretivos, bem como de assegurar a continuidade e a ampliação das ações e dos projetos públicos de saúde. Busca-se, mediante o acréscimo, ampliar o alcance dos serviços, favorecendo o acesso ao diagnóstico de alterações visuais e à correspondente correção, tanto para adultos quanto para crianças.

Foi informado que este é o primeiro aditivo quantitativo do contrato, que os preços unitários serão mantidos, que a execução contratual ocorre regularmente, que a contratada conserva as condições de habilitação e regularidade exigidas e que existe disponibilidade orçamentária para suportar o acréscimo. Também foi confirmado que o Edital, o Termo de Referência e o instrumento contratual contemplam expressamente a possibilidade de aditamento, nos termos da legislação aplicável.

A despesa está vinculada às seguintes dotações orçamentárias:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 09 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0090.2181.0000 – IMPL E MANUT DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
II – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 09 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0090.2181.0000 – IMPL E MANUT DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
III – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 09 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0090.2181.0000 – IMPL E MANUT DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
IV – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 09 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2040.0000 – MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Do controle prévio de legalidade

A análise jurídica do aditamento encontra fundamento no art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que estende o controle prévio de legalidade aos termos aditivos dos contratos administrativos. Cabe, portanto, à Procuradoria examinar a compatibilidade da alteração pretendida com as disposições legais pertinentes, especialmente quanto à existência de justificativa administrativa, à natureza quantitativa da modificação, à observância dos limites legais e à preservação do objeto originalmente contratado.

A presente manifestação não substitui as avaliações técnicas e administrativas necessárias à instrução do procedimento. Compete à área requisitante demonstrar a demanda adicional, ao gestor e ao fiscal do contrato atestar a regularidade da execução e a necessidade do acréscimo, e ao setor competente confirmar a disponibilidade orçamentária e a adequação das dotações indicadas.

2.2. Do fundamento legal para a alteração quantitativa

O art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 autoriza a alteração unilateral dos contratos administrativos quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, observados os limites legais.

A alteração quantitativa, diferentemente de uma modificação qualitativa, não tem por finalidade substituir a solução originalmente contratada ou alterar a natureza do objeto. Seu propósito é ajustar as quantidades contratadas à necessidade administrativa devidamente demonstrada, preservando as especificações e as condições essenciais do ajuste.

No caso em análise, o acréscimo proposto incide sobre itens já integrantes do Contrato nº 049/2026: consultas e exames oftalmológicos, armações de óculos e lentes corretivas. Não se pretende, segundo as informações apresentadas, introduzir serviços estranhos à contratação ou modificar a natureza da prestação, mas ampliar os quantitativos originalmente previstos para atender à demanda adicional identificada pela Administração.

A alteração encontra, assim, fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", desde que a necessidade seja devidamente motivada e que sejam observados os limites estabelecidos no art. 125 da mesma lei.

2.3. Da necessidade administrativa e do interesse público

A prestação de serviços de saúde itinerante permite ampliar o acesso da população a consultas e exames especializados, especialmente quando a oferta regular desses atendimentos não é suficiente para satisfazer a demanda identificada pelo Poder Público. No caso concreto, a contratação reúne consultas oftalmológicas, exames de avaliação da acuidade visual e fornecimento de óculos corretivos, formando uma solução integrada de avaliação e correção de alterações visuais.

A justificativa administrativa apresentada aponta a necessidade de ampliar os quantitativos em razão da demanda da população e da execução de ações e projetos públicos de saúde. Essa motivação é compatível com o interesse público, pois a insuficiência dos quantitativos inicialmente contratados, quando efetivamente demonstrada, pode comprometer o alcance das ações de prevenção, diagnóstico e correção visual que o Município pretende oferecer.

A ampliação quantitativa também pode contribuir para a continuidade de ações voltadas a crianças, estudantes, adultos e demais usuários atendidos pela rede pública, permitindo que os serviços alcancem um número maior de pessoas. A classificação orçamentária relativa à implantação e manutenção do Programa Saúde na Escola reforça a pertinência de examinar a contratação em articulação com as ações de saúde escolar, sem prejuízo da utilização das demais dotações indicadas para as atividades a que efetivamente se destinarem.

Sob a perspectiva constitucional, o art. 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A ampliação do atendimento oftalmológico, quando sustentada por demanda concreta e adequadamente planejada, é compatível com essa diretriz.

A justificativa, entretanto, deve estar acompanhada de elementos que permitam identificar a necessidade adicional, tais como registros de demanda, estimativas de usuários a atender, solicitações das unidades de saúde, dados de encaminhamento, listas de espera ou planejamento das ações públicas envolvidas. Não se exige que todos esses documentos estejam necessariamente presentes, mas que o processo contenha suporte técnico suficiente para demonstrar que o acréscimo não decorre de estimativa arbitrária.

2.4. Do limite legal de 25% e da memória de cálculo

O art. 125 da Lei nº 14.133/2021 estabelece:

> "Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)."

No presente caso, o valor original informado e confirmado corresponde a R$ 1.004.733,60. O acréscimo pretendido, de R$ 251.183,40, representa exatamente 25% desse montante. Como foi informado que não houve aditamento quantitativo anterior, o cálculo apresentado situa a alteração no limite ordinário estabelecido pelo art. 125, sem prejuízo da conferência da memória de cálculo e dos valores constantes do instrumento contratual.

A planilha apresentada demonstra que o acréscimo foi calculado individualmente em 25% para cada item, preservando-se os preços unitários. A soma dos acréscimos dos dois lotes corresponde ao valor global do aditivo, sem divergência aritmética entre os quantitativos e os montantes financeiros informados.

2.4.1. Memória de cálculo do acréscimo

LOTE 01 – CONSULTAS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS

Item	Quantidade original	Acréscimo de 25%	Quantidade após o aditivo	Preço unitário	Valor do acréscimo
Consultas e exames oftalmológicos	2.400	600	3.000	R$ 169,02	R$ 101.412,00
Total do Lote 01	2.400	600	3.000	—	R$ 101.412,00

LOTE 02 – ARMAÇÕES E LENTES CORRETIVAS

Item	Quantidade original	Acréscimo de 25%	Quantidade após o aditivo	Preço unitário	Valor do acréscimo
1 – Armações de acetato, emborrachadas ou de silicone	960	240	1.200	R$ 117,60	R$ 28.224,00
2 – Armações de acetato/policarbonato	720	180	900	R$ 124,95	R$ 22.491,00
3 – Armações de metal	720	180	900	R$ 124,95	R$ 22.491,00
4 – Lentes de visão simples, cilindro até -4,00	960	240	1.200	R$ 127,65	R$ 30.636,00
5 – Lentes de visão simples, cilindro estendido até -6,00	240	60	300	R$ 127,65	R$ 7.659,00
6 – Lentes progressivas incolores	960	240	1.200	R$ 129,00	R$ 30.960,00
7 – Lentes bifocais	240	60	300	R$ 121,84	R$ 7.310,40
Total do Lote 02	4.800	1.200	6.000	—	R$ 149.771,40

RESUMO FINANCEIRO

Descrição	Valor
Valor original do Contrato nº 049/2026	R$ 1.004.733,60
Acréscimo do Lote 01	R$ 101.412,00
Acréscimo do Lote 02	R$ 149.771,40

Valor total do aditivo quantitativo	R$ 251.183,40
Percentual de acréscimo	25%
Valor global atualizado do contrato	R$ 1.255.917,00

A memória de cálculo confirma a correspondência entre o acréscimo financeiro e o percentual indicado. A validade jurídica da alteração, contudo, não decorre apenas do enquadramento aritmético no limite legal: exige também a demonstração da necessidade, a preservação do objeto, a adequação dos preços e o atendimento às demais condições aplicáveis.

2.5. Da manutenção dos preços unitários e das condições contratuais

Foi informado que os preços unitários serão integralmente mantidos, sem reajuste ou alteração dos valores pactuados para cada consulta, exame, armação ou lente. Essa circunstância permite calcular o acréscimo pela multiplicação dos quantitativos adicionais pelos preços unitários originalmente contratados.

A preservação dos preços unitários contribui para a continuidade das condições econômicas da contratação e evita que a alteração quantitativa seja utilizada para introduzir majorações não justificadas. O termo aditivo deverá, portanto, reproduzir os valores unitários vigentes e discriminar as quantidades adicionais de cada item, assegurando a rastreabilidade do cálculo e a fiscalização dos pagamentos.

A Administração deverá, ainda, verificar se os preços contratados continuam compatíveis com as condições originalmente pactuadas e se não há circunstâncias que recomendem providências adicionais de controle econômico. A manutenção nominal dos preços, embora relevante, não substitui a avaliação administrativa da adequação da despesa e da vantagem da solução adotada.

2.6. Da preservação do objeto e da vedação à transfiguração contratual

O art. 126 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as alterações unilaterais previstas no art. 124, inciso I, não podem transfigurar o objeto da contratação.

A norma impede que o aditamento seja utilizado para modificar substancialmente a contratação original, introduzindo prestações sem correspondência com o objeto licitado ou alterando sua identidade de maneira incompatível com as condições que fundamentaram a seleção do fornecedor.

No presente caso, os itens a serem acrescidos já integram a planilha contratual: consultas e exames oftalmológicos, armações e lentes corretivas. O aumento das quantidades, com manutenção das especificações e dos preços unitários, não representa, em princípio, transfiguração do objeto, desde que a execução continue restrita às prestações originalmente contratadas.

O termo aditivo deverá, por isso, limitar-se ao acréscimo quantitativo descrito na memória de cálculo, sem inclusão de novos serviços ou produtos estranhos à contratação. Qualquer necessidade de modificação qualitativa deverá ser examinada separadamente, com fundamento próprio e observância das exigências legais pertinentes.

2.7. Da particularidade da adesão à ata de registro de preços

O Contrato nº 049/2026 decorre da Adesão nº 009/2026, circunstância que exige distinguir a alteração do contrato administrativo da alteração dos quantitativos registrados na ata de origem.

O art. 124 da Lei nº 14.133/2021 disciplina as alterações contratuais, enquanto a regulamentação do sistema de registro de preços contém regras próprias para a ata e para os contratos dela decorrentes. No âmbito do Decreto Federal nº 11.462/2023, por exemplo, o art. 23 veda acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, ao passo que o art. 35 prevê que os contratos decorrentes do sistema de registro de preços podem ser alterados, observando-se o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Essa distinção é essencial: o aditamento ora analisado incide sobre o contrato celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde e não deve ser confundido com uma alteração dos quantitativos registrados na própria ata. A possibilidade de modificar o contrato, entretanto, não dispensa o exame das regras da ata de origem, do regulamento aplicável e dos limites que condicionaram a autorização da adesão.

Assim, antes da formalização, deverá ser confirmada a compatibilidade do acréscimo com as condições da ata originária e com os limites quantitativos aplicáveis à adesão, especialmente quanto à quantidade inicialmente autorizada e ao total que poderá ser contratado pelo órgão não participante. A alteração não poderá servir para contornar limitações próprias do sistema de registro de preços ou ampliar indevidamente os quantitativos registrados na ata.

Atendida essa condição, e sendo a alteração compatível com o regime aplicável à ata e ao contrato, o fato de a contratação decorrer de adesão não afasta, por si só, a incidência dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 sobre o contrato administrativo já celebrado.

2.8. Da execução contratual e da manutenção das condições de habilitação

A legitimidade do aditamento também pressupõe a observância das obrigações contratuais e a manutenção das condições exigidas para a execução do objeto. Segundo as informações fornecidas, a contratada vem executando regularmente os serviços e mantém as condições de habilitação e regularidade exigidas.

O art. 115 da Lei nº 14.133/2021 determina que o contrato seja executado fielmente pelas partes, segundo as cláusulas avençadas e as normas legais. Por sua vez, o art. 117 atribui à fiscalização contratual o acompanhamento da execução, com registro das ocorrências e adoção das providências necessárias à regularização de falhas.

A Administração deverá manter documentada a manifestação do gestor ou fiscal do contrato acerca da regularidade dos serviços e da necessidade do acréscimo. Também deverá verificar a manutenção da habilitação e da regularidade da contratada, juntando aos autos os documentos exigíveis e observando, quando cabível, as providências previstas no art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Da disponibilidade orçamentária e da adequação das dotações

O acréscimo quantitativo representa aumento da despesa contratual de R$ 251.183,40, razão pela qual a Administração deve assegurar que os recursos orçamentários indicados sejam suficientes e adequados para suportar a execução adicional.

As dotações apresentadas contemplam despesas relacionadas a material de consumo, serviços de terceiros e materiais, bens ou serviços destinados à distribuição gratuita, vinculadas tanto ao Programa Saúde na Escola quanto às atividades hospitalares. Essa distribuição deve corresponder à natureza efetiva das despesas decorrentes de cada item do contrato, de modo que consultas, exames e fornecimento de óculos sejam contabilizados nas classificações pertinentes.

A unidade orçamentária competente deverá confirmar a disponibilidade de créditos e a correta classificação da despesa, observando os arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e as normas de execução orçamentária aplicáveis. A mera indicação de dotações no processo não dispensa a documentação da disponibilidade necessária à assunção da despesa adicional.

2.10. Da formalização do termo aditivo e da publicidade

O art. 132 da Lei nº 14.133/2021 estabelece, como regra, que a formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração durante a execução contratual, ressalvadas as hipóteses legais de antecipação justificada.

Dessa forma, o acréscimo quantitativo deverá ser formalizado por termo aditivo escrito, identificando os itens alterados, as quantidades adicionais, os preços unitários mantidos, o valor do acréscimo e o novo valor global do contrato. Os documentos que fundamentam a alteração deverão integrar o Processo Administrativo nº 2026032/2026.

Também deverão ser observadas as exigências de divulgação e publicidade previstas nos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à divulgação do aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando aplicável. A publicidade assegura transparência à alteração e permite o controle dos quantitativos e dos valores contratados.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINO FAVORAVELMENTE, COM CONDICIONANTES, à formalização do 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 049/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 2026032/2026 e da Adesão nº 009/2026, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA e a empresa CLIMEGESI CLÍNICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de saúde itinerante, com consultas e exames oftalmológicos, avaliação da acuidade visual e fornecimento de óculos corretivos.

A alteração encontra fundamento jurídico nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a necessidade informada de ampliar o atendimento à população e de assegurar a continuidade das ações e dos projetos públicos de saúde, a manutenção das especificações e dos preços unitários, a regularidade da execução contratual e a inexistência de acréscimos quantitativos anteriores.

O acréscimo proposto corresponde a 25% do valor original do contrato, representando R$ 251.183,40 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos), com elevação do valor global de R$ 1.004.733,60 para R$ 1.255.917,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais).

A memória de cálculo apresentada demonstra que o percentual foi aplicado individualmente aos itens da planilha, com manutenção dos preços unitários, e que a soma dos acréscimos corresponde ao valor global do aditivo. Sob o aspecto aritmético, portanto, o acréscimo situa-se no limite ordinário estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

A manifestação favorável fica condicionada à observância das seguintes providências:

a) juntada de justificativa administrativa e técnica que demonstre a necessidade concreta do aumento dos quantitativos, relacionando a demanda adicional da população às consultas, aos exames e ao fornecimento de óculos, bem como às ações e aos projetos públicos de saúde que serão atendidos;

b) confirmação, pelo gestor ou fiscal do contrato, da regularidade da execução e da correspondência entre os quantitativos adicionais e as necessidades efetivamente identificadas;

c) manutenção dos preços unitários e das especificações originalmente pactuadas, com formalização da memória de cálculo e discriminação dos quantitativos adicionais de cada item;

d) confirmação da compatibilidade do aditamento com a ata de registro de preços de origem, com o regulamento aplicável e com os limites quantitativos incidentes sobre a adesão, sem alteração indevida dos quantitativos registrados na própria ata ou extrapolação dos limites aplicáveis à contratação do órgão não participante;

e) verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, com juntada aos autos da documentação exigível;

f) confirmação da disponibilidade orçamentária e da adequação das dotações às despesas correspondentes aos serviços e materiais acrescidos;

g) formalização do termo aditivo antes da execução dos quantitativos adicionais, observando-se o art. 132 da Lei nº 14.133/2021, e adoção das providências de publicidade legalmente exigidas.

Ressalta-se que o enquadramento do acréscimo no limite de 25% não dispensa a demonstração da necessidade pública, a motivação da alteração e a observância das regras específicas do sistema de registro de preços. A legalidade do aditamento depende da satisfação conjunta desses requisitos.

Atendidas as condicionantes acima, não se identifica impedimento jurídico à formalização do acréscimo quantitativo proposto, nos limites examinados neste parecer.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 1 de Outubro de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA 009/26
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PASTOS BONS

AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO
Contrato nº 049/2026
Contratada: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, endereçada na RUA JOSÉ CARVALHO, 675, CENTRO, Simões, Piauí, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 10.992.824/0001-49, representada neste ato por JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA, CPF nº 130.435.914-02;

OBJETO: 1º Aditivo de Quantitativo da quantidade original do contrato 049/2026 que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de quantidade.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 1 de Outubro de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026032/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 049/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **049/2026**, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS** E A EMPRESA **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA.**

A **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ nº **11.885.239/0001-02**, com sede no(a) Av Domingos Sertão, sn, Centro, Pastos Bons, Maranhão., neste ato representada por Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, inscrita no CPF nº 322.335.403-44, doravante denominado CONTRATANTE, e a **CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.992.824/0001-49,** sediada na RUA JOSÉ CARVALHO, 675, CENTRO, Simões, Piauí, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA, CPF nº 130.435.914-02, tendo em vista o que consta no Processo de Adesão nº **009/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **049/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Acréscimo **quantitativo** consistente em aditivo do quantitativo inicial do contrato, o que equivale a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no **art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Lote 01					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Consultas e Exames Oftalmológicas necessários, com prescrição de receitas, realizada por médico especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para realização de atendimento em adultos e crianças. Os aparelhos utilizados durante a consulta e para realização de exames deverão ser disponibilizados pela empresa em regime de comodato.*	Consulta / exame	600	R$ 169,02	R$ 101.412,00
Valor Total do Lote				**R$ 101.412,00**	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote 02					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia.	Und	240	R$ 117,60	R$ 28.224,00
2	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato/policarbonato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	Und	180	R$ 124,95	R$ 22.491,00
3	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em metal resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	Und	180	R$ 124,95	R$ 22.491,00
4	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil até -4,00	Und	240	R$ 127,65	R$ 30.636,00
5	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil estendido até -6,00	Und	60	R$ 127,65	R$ 7.659,00
6	Lentes Progressivas incolor com esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,0/ adição até +3,00	Und	240	R$ 129,00	R$ 30.960,00
7	Lentes Bifocal esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,00 adição até +3,00	Und	60	R$ 121,84	R$ 7.310,40
Valor Total do Lote				**R$ 149.771,40**	

Valor Total	**R$ 251.183,40**

2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0090.2181.0000 IMPL E MANUT DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0090.2181.0000 IMPL E MANUT DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0090.2181.0000 IMPL E MANUT DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 2 de Outubro de 2026.

VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA:32233540344
Assinado de forma digital por VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA:32233540344
Dados: 2026.10.02 10:11:53 -03'00'

VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

UBIRACI AUGUSTO DA SILVA:02211908489
Assinado de forma digital por UBIRACI AUGUSTO DA SILVA:02211908489

UBIRACI AUGUSTO DA SILVA
CPF nº 022.119.084-89
Contratada

FOLHAS. Nº_____

PROC. Nº AA009/26

RUBRICA _____

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 049/2026, assinado em 02/10/2026. Objeto: Termo Aditivo de Quantitativo da quantidade original do contrato 049/2026 que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026032/2026. Modalidade: Adesão nº 009/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: CLIMEGESI CLÍNICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, CNPJ nº 10.992.824/0001-49. Valor do Aditivo: R$ 251.183,40 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos). Valor Global Atualizado: R$1.255.917,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e dezessete reais). Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 2 de Outubro de 2026.

Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
VOL. V - Nº 01478 / 2026
ISSN – 2965 - 0979
QUARTA – 14 DE OUTUBRO DE 2026
EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 049/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026032/2026 1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 230/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024059/2024 1

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

FOLHAS. Nº_____

PROC. Nº AD009/2026

RUBRICA _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 049/2026, assinado em 02/10/2026. Objeto: Termo Aditivo de Quantitativo da quantidade original do contrato 049/2026 que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026032/2026. Modalidade: Adesão nº 009/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA, CNPJ nº 10.992.824/0001-49. Valor Global: R$ 251.183,40 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 15 de Maio de 2026. Vigência Final: 15 de Maio de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 2 de Outubro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 230/2024, assinado em 15/09/2026. Objeto: Renovação de Prazo e Valor do Contrato nº 230/2024, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização de eventos competitivos esportivos e culturais, para atender as necessidades do Município de Pastos Bons - MA. Processo Administrativo nº 2024059/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 35.259.102/0001-00. Valor Global: R$ 1.020.000,00 (um milhão, vinte mil reais). Vigência Inicial: 21 de Setembro de 2026. Vigência Final: 21 de Agosto de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 15 de Setembro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA
VOL. V - Nº 01478 – QUARTA – 14 DE OUTUBRO DE 2026
ISSN - 2965-0976

FOLHAS. Nº_____
PROC. Nº AA009/2026
RUBRICA _____

PREFEITURA DE PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons – MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2026.10.14 20:34:43 -03'00'

FOLHAS. Nº
PROC. Nº AA009/2026
RUBRICA

ALTERAÇÃO 09
CLIMEGESI – CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/05/1999, CPF 130.435.914-02, RG 2023056034-7, SSP-CE, residente e domiciliado na 2A Travessa Santa Barbara, nº 23, Bairro Santa Barbara, ARARIPINA – PE, CEP: 56.282-609; Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **CLIMEGESI – CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA**, com sede na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro Centro, CEP: 64.585-000, Simões – PI, registrada na Junta Comercial Estado do Piauí sob o **NIRE 22200073484** e inscrita no **CNPJ 10.992.824/0001-49**. Resolve alterar seu contrato social, mediante as seguintes clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª – É admitido na sociedade o sócio **UBIRACI AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/04/1975, CPF 022.119.084-89, RG 1518086, SSP-RN, residente e domiciliado na Av Hermes da Fonseca, nº 838, Bairro Tirol, NATAL – RN, CEP: 59.020-145.

CLAUSULA 2º - Retira-se da sociedade a sócia **JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA**, transferindo 100% (cem por cento) de suas participações no capital social da sociedade empresária, sendo R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais, para o socio **UBIRACI AUGUSTO DA SILVA**.

Paragrafo Único: O sócio **JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA**, acima qualificado, declara que recebeu seus haveres, dando plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas, nada tendo a reclamar posteriormente.

CLAUSULA 3ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **UBIRACI AUGUSTO DA SILVA**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso de nome empresarial, vedado, no entanto, utilizá-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio (arts. 997, VI; 1.13; 1.015; 1.064, CC/2002).

CLAUSULA 4ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, com pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé publica ou contra a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

FOLHAS. Nº
PROC. Nº AA009/2026
ALBRCM

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA, nome fantasia CLIMEGESI.

CLAUSULA 2ª – A empresa possui sede e domicílio na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro Centro, CEP 64.585-000, Simões – PI.

CLAUSULA 3ª – O capital social da sociedade é de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) dividido em 9.500.000(Nove Milhões e Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00(Hum Real) cada uma, totalmente subscrito pelos sócios, distribuído na proporção de suas participações, conforme quadro societário abaixo.

O capital social ora estabelecido será integralizado da seguinte forma:

O montante de R$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais) já se encontra totalmente integralizado, em moeda corrente nacional. O valor de R$ 5.300.000,00(Cinco milhões e trezentos mil reais) será integralizado pelos sócios na proporção de suas participações, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura deste contrato, podendo ser feito em moeda corrente nacional, bens ou direitos, conforme deliberação da sociedade e na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Único – A integralização do capital social poderá ser antecipada, totalmente ou parcialmente, a critérios dos sócios.

SÓCIO	QUOTAS	A INTEGRALIZAR	INTEGRALIZADO
UBIRACI AUGUSTO DA SILVA	9.500.000	R$ 5.300.000,00	R$4.200.000,00
TOTAL	9.500.000	R$5.300.000,00	R$4.200.000,00

CLAUSULA 4ª – O objeto da sociedade é:

8610-1/01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;
8640-2/02 – Laboratórios clínicos;
8630-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
8630-5/99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos; como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);

FOLHAS. Nº
PROC. Nº AA009/2026
RUBRICA

8640-2/07 – Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
7490-1/99 – Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, cientificas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais);
8640-2/08 – Serviços de diagnostico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames analógicos;
8650-0/01 – Atividades de enfermagem;
8650-0/02 – Atividades de profissionais da nutrição;
8650-0/03 – Atividades de psicologia e psicanálise;
8650-0/04 – Atividades de fisioterapia;
8630-5/04 – Atividade odontológica;
8640-2/05 – Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
4774-1/00 – Comercio varejista de artigos de óptica.

CLAUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/1986, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro socio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057 CC/2002).

CLAUSULA 7ª – A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA 8ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **UBIRACI AUGUSTO DA SILVA,** que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro socio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002).

CLAUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071, art. 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA 11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 12ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA 14ª – O socio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normals de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Simões – PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 01 (uma) via.

Simões-PI, 15 de maio de 2026

JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA
Sócio Retirante

UBIRACI AUGUSTO DA SILVA
Sócio - Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13043591402	JOSE FERNANDO OLIVEIRA SOUZA
02211908489	UBIRACI AUGUSTO DA SILVA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2026 10:14 SOB Nº 20260380920.
PROTOCOLO: 260380920 DE 19/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12609350748. CNPJ DA SEDE: 10992824000149.
NIRE: 22200073484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/05/2026.
CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

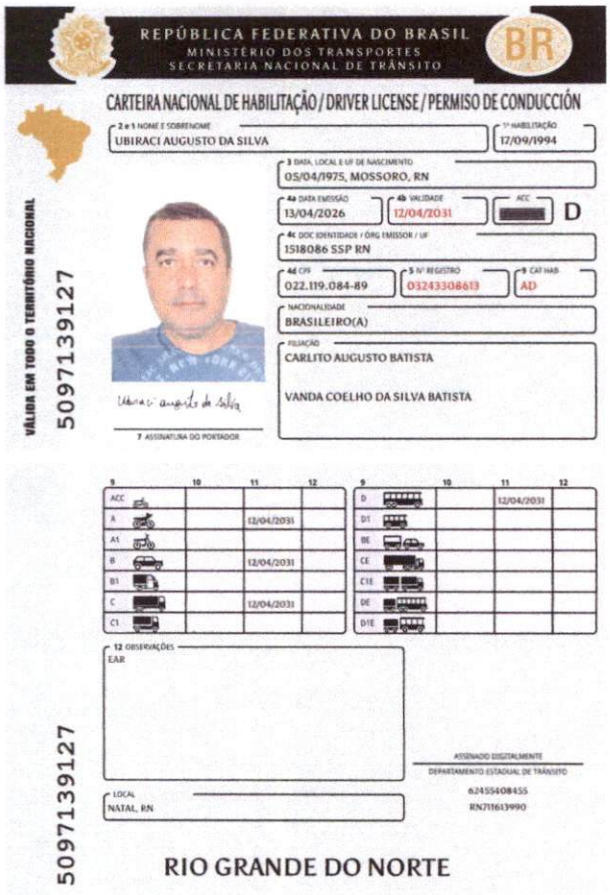
MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS. Nº

PROC. Nº AD009/2026

RUBRICA



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA032433086<137<<<<<<<<<<<<
7504057M3104127BRA<<<<<<<<<<<8
UBIRACI<<AUGUSTO<DA<SILVA<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

FOLHAS. Nº

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
10.992.824/0001-49 MATRIZ		02/09/1986

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
CLIMEGESI CLINICA MEDICA DE SIMOES LTDA	02/09/1986

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLIMEGESI	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R JOSE CARVALHO	675	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.585-000	CENTRO	SIMOES	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLIMEGESIS@GMAIL.COM	(85) 9202-6667

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR



CÓDIGO DE BARRAS



FOLHAS. Nº

PROC. Nº AA009/2026

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES
ESTADO DO PIAUI
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

REQUERENTE / INTERESSADO:
RAZÃO SOCIAL: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA
NOME FANTASIA: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:
CNPJ: 10.992.824/0001-49
ENDEREÇO: RUA JOSE CARVALHO, 675, CENTRO
CIDADE: SIMOES - PIAUI CEP: 64585-000
COMPLEMENTO:

PARA TODOS OS FINS

CERTIFICAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados conforme estabelece parágrafo único do Art. 302, do CTM, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças, não constatamos existir pendências/débitos cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.
Esta Certidão engloba pendências do próprio CPF/CNPJ ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações

DIRETORIA DA RECEITA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Nº 100000210/2026
Documento emitido em: 08/09/2026
Válido em 90 dias, data início 08/09/2026, data fim 07/12/2026

Adonias Pereira Chaves Filho
CPF: 504.640.513-04
FISCAL DE TRIBUTOS
AUT. PORTARIA Nº 165/2012

FOLHAS. Nº
PROC. Nº 009/2026
RUBRICA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA 564º - CENTRO
CEP: 64.585-000 SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

SETOR TRIBUTÁRIO

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO.

CERTIFICO e dou fé, para os devidos fins de direito, e a quem mais interessar que a CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, de n° 1000000210/2026 em nome da empresa: CLIMEGESI – CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA – CNPJ: 10.992.824/0001-49, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003/105, data de abertura 02/09/1986, situada a rua José Carvalho, 675, bairro Centro, 64.585-000, está válida até a data vencimento (07/12/2026) e registrada por este setor de tributos.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte os efeitos legais.

Simões – PI, 09 de setembro de 2026.

Adonias Pereira Chaves Filho
Fiscal de Tributos

Adonias Pereira Chaves Filho
CPF: 504.640.513-04
FISCAL DE TRIBUTOS
AUT. PORTARIA Nº 165/2012

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

FOLHAS. Nº
PROC. Nº AA009/2026
RUBRICA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 2600010231230840

CPF/CNPJ: 10.992.824/0001-49
Nome/Razão Social: CLIMEGESI CLINICA MEDICA DE SIMOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/09/2026 10:48:35
VÁLIDA ATÉ 31/10/2026

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: C1C2A53B-517F-4B64-BBCB-53382CE707C1

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

FOLHAS. Nº
PROC. Nº AA009/2026
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010330379884

CPF/CNPJ: 10.992.824/0001-49
Nome/Razão Social: CLIMEGESI CLINICA MEDICA DE SIMOES LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/08/2026 12:33:24
VÁLIDA ATÉ 10/10/2026

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: BB6FFB6E-5EBD-45B4-90C0-463936B7BDD4

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 11/08/2026 12:33:28 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

FOLHAS. Nº
PROC. Nº AA009/2026
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010332915450

CPF/CNPJ: 10.992.824/0001-49
Nome/Razão Social: CLIMEGESI CLINICA MEDICA DE SIMOES LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/10/2026 09:50:15
VÁLIDA ATÉ 14/12/2026

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 364299EA-0B8E-4400-A8BE-D69DCA6F74BF

FOLHAS. Nº
PROC. Nº AA009/2026
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA
CNPJ: 10.992.824/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:27:59 do dia 23/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2026.
Código de controle da certidão: **153F.02EA.F214.9FCC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIMEGESI CLINICA MEDICA DE SIMOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.992.824/0001-49
Certidão nº: 79730347/2026
Expedição: 28/09/2026, às 09:31:53
Validade: 27/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIMEGESI CLINICA MEDICA DE SIMOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.992.824/0001-49, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FOLHAS. Nº
PROC. Nº AP009/2026
RUBRICA

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.992.824/0001-49
Razão social: CLIMEGESI CLINICA MEDICA DE SIMOES LTDA
Endereço: RUA JOSE CARVALHO 675 / CENTRO / SIMOES / PI / 64585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2026 a 02/11/2026

Certificação Número: 2026100401020148380334

Informação obtida em 15/10/2026 11:26:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

FOLHAS. Nº
PROC. Nº AA009/2026
RUBRICA

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10.992.824/0001-49
Razão social: CLIMEGESI CLINICA MEDICA DE SIMOES LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/10/2026	04/10/2026 a 02/11/2026	2026100401020148380334
10/09/2026	10/09/2026 a 09/10/2026	2026091009160148380321
17/08/2026	17/08/2026 a 15/09/2026	2026081702560148380365
24/07/2026	24/07/2026 a 22/08/2026	2026072406160148380302
30/06/2026	30/06/2026 a 29/07/2026	2026063003300148380395
06/06/2026	06/06/2026 a 05/07/2026	2026060601150148380391
13/05/2026	13/05/2026 a 11/06/2026	2026051310550148380345
22/04/2026	22/04/2026 a 21/05/2026	2026042218590148380345
03/04/2026	03/04/2026 a 02/05/2026	2026040301130148380333
15/03/2026	15/03/2026 a 13/04/2026	2026031501210148380341
24/02/2026	24/02/2026 a 25/03/2026	2026022407110148380310
05/02/2026	05/02/2026 a 06/03/2026	2026020505210148380330
17/01/2026	17/01/2026 a 15/02/2026	2026011701200148380305
29/12/2025	29/12/2025 a 27/01/2026	2025122902470148380374
10/12/2025	10/12/2025 a 08/01/2026	2025121004130148380304
21/11/2025	21/11/2025 a 20/12/2025	2025112107540148380324
02/11/2025	02/11/2025 a 01/12/2025	2025110201200148380372
14/10/2025	14/10/2025 a 12/11/2025	2025101406100148380312
25/09/2025	25/09/2025 a 24/10/2025	2025092504010148380309
06/09/2025	06/09/2025 a 05/10/2025	2025090601240148380380
18/08/2025	18/08/2025 a 16/09/2025	2025081815470148380380
27/07/2025	27/07/2025 a 25/08/2025	2025072701100148380348
08/07/2025	08/07/2025 a 06/08/2025	2025070805130148380315
19/06/2025	19/06/2025 a 18/07/2025	2025061901190148380303
31/05/2025	31/05/2025 a 29/06/2025	2025053101110148380334
12/05/2025	12/05/2025 a 10/06/2025	2025051207350148380361
23/04/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	2025042301140148380304
04/04/2025	04/04/2025 a 03/05/2025	2025040420270148380347
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031601190148380390
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022510510148380386
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020518440148380398
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011701390148380326
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122901210148380391
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121001500148380380
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112102060148380322
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110201120148380381